



# PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Publicado por afixação em local público  
de costumes em 29/05/26.

  
Secretaria de Administração.

## PORTARIA LEGISLATIVA Nº 049/2026.

Dispõe sobre a Concessão de férias regulamentares a servidora efetiva e, dá outras providências.

**Ediomar Gobbi**, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2025/2026), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

Considerando, o requerimento da servidora **Maria De Fátima Gomes Da Silva**.

Considerando o disposto no art. 76, § 3º da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, 05 (cinco) dias de **GOZO** de férias regulamentares à servidora pública municipal, **MARIA DE FÁTIMA GOMES DA SILVA**, matrícula funcional 100, Contadora, referente ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2025 a 01 de janeiro de 2026.

**Parágrafo único.** As férias de que trata o caput deste artigo, corresponderão ao período de gozo de 01 de junho de 2026 a 05 de junho de 2026, com retorno previsto para o dia **08 de junho de 2026 (segunda feira)**.

**Art. 2º-** As férias só poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

**Art. 3º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 28 de maio de 2026.

EDIOMAR  
GOBBI:5927041116  
8

Assinado de forma digital por  
EDIOMAR GOBBI:59270411168  
Dados: 2026.05.28 14:48:48  
03'00"

-----  
**Ediomar Gobbi**  
Vereador/Presidente  
Gestão 2025/2026

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, 05 (cinco) dias de **GOZO** de férias regulamentares à servidora pública municipal, **MARIA DE FÁTIMA GOMES DA SILVA**, matrícula funcional 100, Contadora, referente ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2025 a 01 de janeiro de 2026.

**Parágrafo único.** As férias de que trata o caput deste artigo, corresponderão ao período de gozo de 01 de junho de 2026 a 05 de junho de 2026, com retorno previsto para o dia **08 de junho de 2026 (segunda feira)**.

**Art. 2º-** As férias só poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 28 de maio de 2026.

-----  
**Ediomar Gobbi**

**Vereador/Presidente**

**Gestão 2025/2026**

**CAMARA MUNICIPAL  
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 050/2026.**

**Dispõe sobre a Concessão de férias regulamentares a servidor comissionado e, dá outras providências.**

**Ediomar Gobbi**, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2025/2026), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

Considerando, o requerimento da servidora **Maria Eduarda Oliveira Campos**.

Considerando o disposto no art. 76, § 3º da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, 15 (quinze) dias de férias regulamentares a servidora **MARIA EDUARDA OLIVEIRA CAMPOS**, matrícula funcional 534, Assessora de RH/Dpto. Pessoal, referente ao período aquisitivo 08/01/2025 a 07/01/2026..

**Parágrafo único.** As férias de que trata o caput deste artigo, corresponderão ao período de gozo de 01 de junho de 2026 a 15 de junho de 2026, com retorno previsto para o dia **16 de junho de 2026**

**Art. 2º-** As férias só poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 28 de maio de 2026.

**Ediomar Gobbi**

**Vereador/Presidente**

**Gestão 2025/2026**

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES DE ITIQUIRA-MT  
3º ATA ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTO DO  
ITIPREV**

Aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e vinte e seis (31/03/2026), às quatorze horas, (14:00hs) reuniu-se ordinariamente o Comitê de Investimento do ITIPREV, na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT próxima à praça FREI LIBERATO KETERRER, Nº 311, os membros do Comitê de Investimento: Presidente senhora Cristiane Rossoni, secretária Srª Edevane Inácio da Cruz, Marcos Célio de Freitas, no formato de participação presencial. **1. EXPEDIENTE:** A secretária srª. Edevane Inácio da Cruz abriu a sessão cumprimentando os presentes e verificando o quórum regimental, durante a reunião: Conforme **Carta Econômica de Março** encaminha pela assessoria econômica da Agenda Assessoria o economista Ronaldo Borges da Fonseca destaca se : A publicação da Resolução CMN nº 5.272/2025 consolidou um novo marco regulatório para os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), alterando de forma profunda a lógica de alocação de recursos e reforçando a governança como elemento central do processo decisório. Para os RPPS que ainda não possuem certificação pró-Gestão ou que se encontram no Nível I, as restrições impostas pela norma continuam representando desafios relevantes, especialmente no que diz respeito à rentabilidade e à capacidade de diversificação das carteiras. No cenário de março de 2026, ainda marcado por juros elevados, mas agora com o início do ciclo de flexibilização monetária após o corte de 0,25 p.p. na Selic, a restrição regulatória não gera perdas imediatas, mas mantém o risco de comprometimento da rentabilidade caso não ocorra um fechamento consistente da curva, especialmente nos vértices médios e longos. Mesmo com alternativas limitadas, a gestão pode buscar ganhos táticos por meio de fundos de índices de renda fixa compostos exclusivamente por títulos públicos federais, tais como: fundos IMA, que permitem exposição a diferentes vértices da curva; fundos IRF-M, sensíveis a movimentos de fechamento das taxas prefixadas; e fundos IDkA, que replicam curvas específicas de juros e podem ser utilizados para posicionamento tático, desde que respeitada a exigência de composição integral por títulos públicos federais. A utilização desses fundos permanece como uma das poucas estratégias disponíveis para mitigar o impacto das restrições regulatórias sobre a rentabilidade. No segmento de renda fixa, para RPPS com certificação pró-Gestão níveis 2, 3 e 4, as recomendações seguem alinhadas ao ambiente econômico atual. As NTN-Bs continuam oferecendo remuneração real elevada, ainda próxima de IPCA +7% a +8% ao ano, patamar superior ao teto da meta atuarial de IPCA +6%. Esse nível de taxa segue proporcionando ganhos expressivos com baixa volatilidade, sobretudo para investidores que adotam a estratégia de carregamento até o vencimento, beneficiando-se da marcação na curva — lembrando que agora é necessário observar as limitações impostas pela Resolução CMN 5.272/2025 para aquisição direta de títulos públicos. Na parcela pós-fixada, os fundos IMA-B continuam apresentando boas oportunidades. Esses veículos capturam de forma eficiente os retornos das NTN-Bs por meio de gestão ativa, ajustando a exposição conforme a dinâmica da curva de juros e mantendo perspectivas favoráveis para o restante de 2026. Por fim, considerando o início do ciclo de queda da Selic, as aplicações em fundos atrelados ao CDI seguem